



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ nº 05944/2017).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Alameda Ásia, nº 164, Andar 2, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, telefone (61) 3327-9660, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **Vittorio Danesi**, RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e CPF nº 008.292.718-99, e **Fernando José Coutinho Martins**, RG. 22.624.047-2 e CPF nº 159.187.768-77, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 05944/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa de itens contratados, conforme disposto no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no **decrécimo** de **24,72%** (vinte quatro vírgula setenta e dois por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 17.815,40** (dezesete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), e o valor global de **R\$ 641.354,40** (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminado no Anexo deste aditivo.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Vittorio Danesi

Diretor Presidente

Fernando José Coutinho Martins

Diretor Financeiro

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISTRIBUÍDA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE COM FRANQUIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Processo Administrativo/CNJ nº 05944/2017).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Prestação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão), na modalidade com franquias.							
Item	Descrição	Quantidade de equipamentos	Quantidade de impressões na franquias (A)	Valor unitário da impressão na franquias (B)	Quantidade de impressões excedentes estimadas (C)	Valor unitário de impressão excedente (D)	Valor estimado mensal (E)
1	Monocromática A4	26	30.000	R\$ 0,1920	15.000	R\$ 0,0590	R\$ 6.645,00
2	Policromática A4	30	11.250	R\$ 0,8200	5.625	R\$ 0,2044	R\$ 10.374,75
3	Monocromática A3	1	38	R\$ 2,4150	19	R\$ 0,7200	R\$ 105,45
4	Policromática A3		290	R\$ 2,0700	145	R\$ 0,6200	R\$ 690,20
	TOTAIS	57	41.578		20.789	Total Mensal	R\$ 17.815,40
Custo Total Anual							R\$ 213.784,80
Custo Total Global (36 meses)							R\$ 641.354,40



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/10/2020, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/10/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0969465** e o código CRC **9DAC9357**.